PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 118/GAB/PROC

Lapa, 20 de Maio de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 105/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para transferência de Recursos de Programas para cumprimento da Portaria MDS nº 113/2015 (Blocos de Financiamento e Programas).

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000645 / 2016** 24/05/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 15:51:10

AGIR COMO DE PRAXE
24/05/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PROJETO DE LEI N° 105, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para transferência de Recursos de Programas para cumprimento da Portaria MDS nº 113/2015 (Blocos de Financiamento e Programas).

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1,51 (Hum Real e Cinquenta e Um Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2045 – Programa PSE – Piso de Transição de Média Complexidade

770:3.3.20.93.00.00.1857–Indenizações e Restituições.....	R$	1,51
TOTAL	**R$**	**1,51**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1857, conta 21.029-3	R$	1,51
TOTAL	**R$**	**1,51**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 105, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a Secretaria de Inclusão e Ação Social, no valor de R$ 1,51 (Hum Real e Cinquenta e Um Centavos).

Solicitamos complementação ao Projeto de Lei nº 035/2016 na rubrica Indenizações e Restituições, para finalização das contas dos Programas realizados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

O presente Projeto de Lei trata da transferência dos saldos de rendimentos das antigas contas para as novas contas abertas pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2° deste Projeto de Lei.

Na certeza que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores, antecipo desde já os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal